

VETADO EM: 05/02/1998

**LEI MUNICIPAL Nº 2547 DE 29/12/97
PROJETO DE LEI Nº 2673**

" DISPÕE SOBRE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O calçamento das vias públicas dos bairros periféricos do município de São Sebastião do Paraíso, inclusive dos Distritos, ficam regulados da seguinte forma:

PARÁG. 1º - Conforme disposto no Projeto de Lei nº 2662 de 06 de novembro de 1997, as vias públicas deverão ser calçadas com bloquetes ou similares.

PARÁG. 2º - Para os calçamentos futuros, a Prefeitura entrará com os serviços de mão de obra, terraplanagem e areia, além das benfeitorias de redes de esgotos;

PARÁG. 3º - O calçamento dos eixos das esquinas e das praças públicas ficarão por conta da Prefeitura Municipal.

PARÁG. 4º - Para os calçamentos futuros, os proprietários arcarão com as despesas relativas às matérias primas como: bloquetes e guias, referentes a área que fica em frente e / ou dos lados das suas propriedades;

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Dezembro de 1997.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MALDI

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE